



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.410, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
2.848.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.848.000,00 (dois milhões
e oitocentos e quarenta e oito mil reais), necessário para reforço das seguintes
dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	50.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	1.990.000,00
--	-----	--------------

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	700.000,00
--------------------------------------	-----	------------

1236600082.201 – Manutenção do EJA - FUNDEB 60%

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	85.000,00
--	-----	-----------

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	23.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	2.848.000,00
-------------------	------------	---------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos
provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no
vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

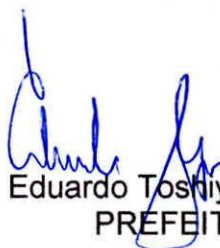
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	240.000,00
------------------------------------	-----	------------

1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	210.000,00	
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	1.070.000,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	100.000,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	250.000,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	228.000,00	
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	600.000,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	150.000,00	
TOTAL.....	R\$	2.848.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2020.